



GÓVERNO MUNICIPAL  
**BOM LUGAR**  
UNIDOS FORÇAS PARA TRANSFORMAR

Processo:	0201008/2017
FLS:	01
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.  
CNPJ: 01.611.400/0001-04

### TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **02 de Janeiro de 2017**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0201008-2017**. Com este fim e para constar, eu, **Francisca Milena de Freitas Almeida**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Bom Lugar – MA, 02 de Janeiro de 2017.

**Francisca Milena de Freitas Almeida**  
**Assessora Especial**



GOVERNO MUNICIPAL  
**BOM LUGAR**  
UNIDOS FORÇAS PARA TRANSFORMAR

Processo:	020/008/2017
FLS:	02
Rubrica:	F

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.  
CNPJ: 01.611.400/0001-04

Ao Sr.  
Francisco Arrais Neto  
Engenheiro Civil  
CREA 6911/D-MA  
Prefeitura Municipal de Bom Lugar – MA


## SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Solicito de Vossa senhoria que proceda a avaliação do imóvel localizado na Rua Santo Antônio s/n, Centro, Bom Lugar – MA, de propriedade do Sr. Francisco Eriberto de Paula, destinado a locação de um Imóvel para uso do Prédio da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Após a avaliação, que seja expedido o respectivo laudo de avaliação do imóvel.

Bom Lugar – MA, 02 de Janeiro de 2017.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Geone Batista do Carmo**  
Secretário Municipal de Educação

MEMORIAL DESCRITIVO E AVALIAÇÃO  
PARA LOCAÇÃO = IMÓVEL URBANO



Bom Lugar, 03 de Janeiro de 2017.

Rubrica:	
FLS.	03
Processo:	20100812017

## FRANCISCO ARRAIS DE MORAES NETO

Engenheiro Civil  
CREA-MA 110628757-6  
Tel. (99) 8100-2566

### MEMORIAL DESCRITIVO DO TERRENO

1. **Identificação do Imóvel:** Imóvel Urbano
2. **Objeto:** Prédio da Merenda Escolar
3. **Localização:** Rua Santo Antonio, Centro – Bom Lugar
4. **Resp. Técnico:** Eng<sup>o</sup> Civil Francisco Arrais de Moraes Neto.
5. **Proprietário:** Francisco Eriberto de Paula
6. **CPF:** 124.818.903-53
7. **Valor da Locação:** R\$ 1.650,00 (Hum mil seiscentos e cinquenta reais)

Segue abaixo, os limites do terreno:

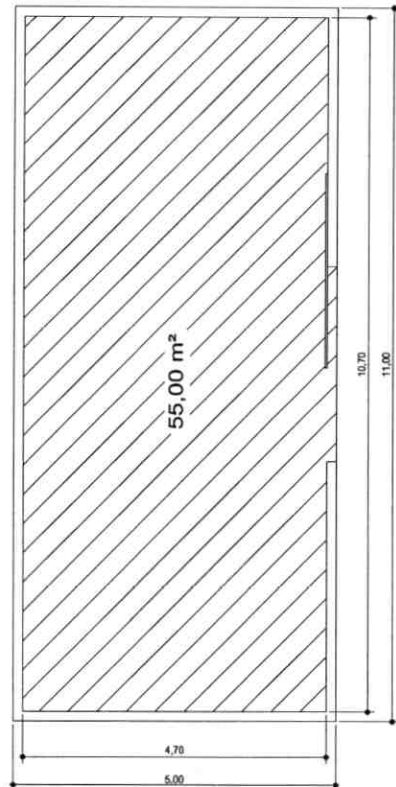
- Limita-se a frente com **Rua Santo Antonio**, e possui 11,00 m de testada;
- Limita-se a lateral direita com **Antônio Santos Melos**, possuindo 5,00 m de extensão;
- Limita-se a lateral esquerda com **Sergio Miranda**, possuindo 5,00 m de extensão;
- Limita-se ao fundo com **César Melo**, possuindo 11,00 m de extensão.

  
Francisco Arrais Neto  
Engenheiro Civil  
CREA 110628757-6  
CPF: 730.532.013-72

Bom Lugar, 03 de Janeiro de 2017.

SERGIO MIRANDA

CESAR MELO



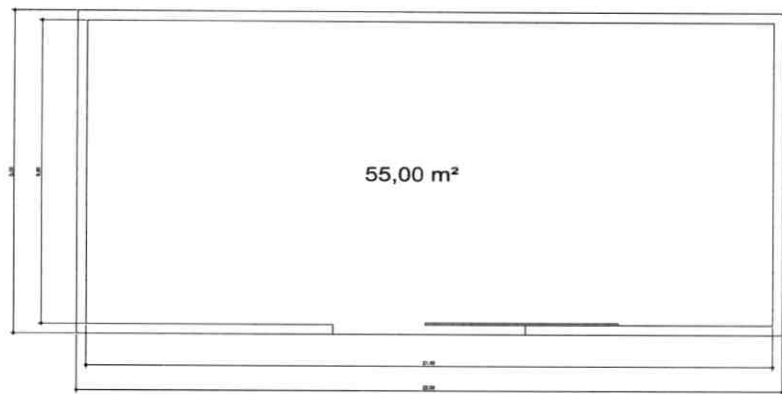
RUA SANTO ANTONIO, SN - CENTRO

ANTONIO SANTOS MELO


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

PRANCHA: <b>ARQ 02/02</b>		ORGÃO: PRÉDIO DA MERENDA ESCOLAR	
CONTEÚDO: PLANTA SIT-LOCALIZAÇÃO		OBRA: PRÉDIO MERENDA ESCOLAR - SEC EDUCAÇÃO	
PROJETO Nº ARQ 001-2017		LOCAL: RUA SANTO ANTONIO, SN - CENTRO BOM LUGAR	A. CONSTRUÇÃO: 55,00 M <sup>2</sup>
		RESP. TÉCNICO: Francisco Arrais Neto Engenheiro Civil CREA 891170-MA CPF - 730.532.111.77	ESCALA: 1:100
			DATA: JAN / 2017
			DESENHO: ARRAIS

Processo: 0201008/2017  
 FLS: 06  
 Rubrica: /



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR			
PRANCH: ARQ 02/02	ORÇÃO: PRÉDIO DA MERENDA ESCOLAR		
	OBRA: PRÉDIO MERENDA ESCOLAR - SEC EDUCAÇÃO		
CONTEÚDO: PLANTA SIT-LOCALIZAÇÃO	LOCAL: RUA SANTO ANTONIO, SN - CENTRO BOM LUGAR	A. CONSTRUÇÃO: 55,00 M²	
	RESP. TÉCNICO: Engenheiro Civil CREA 69110-MA CPF 730.532.012.32	ESCALA: 1:100	
PROJETO Nº: ARQ 001-2017		DATA: JAN / 2017	DESENHO: ARRANS

Processo: 2010082012  
FLS: 07  
Rubrica: 

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 056240232015-0 DATA DE EMISSÃO 26/05/2015

NOME FRANCISCO ERIBERTO DE PAULA

FILIAÇÃO MESSIAS FERREIRA DE PAULA E JOAQUINA MARTINS DE PAULA

NATURALIDADE BACABAL - MA

DOC. CIVIL N. 0057821 FLS. 236 LIV. 00091

DATA DE NASCIMENTO 05/04/1954

RG ANTERIOR 0000000266804

CPF 124818903-53

ASSINATURA DO TITULAR 

ASSINATURA DO DIRETOR LEI N° 116 DE 29/08/83

VIA-01

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL



INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1842824503

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR *Francisco Eriberto de Paula*

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Processo: 0201008/2017  
 Rubrica:   
 PLS:

Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Série B:  
 Nº da Fatura: 0201612001398314  
 Instalação: 43084976  
 TSEE foi criada pela Lei n. 10.438,  
 de 26 de abril de 2002

CompANHIA Energética do Maranhão  
 Alameda A. O'S SCS, nº 100, Loteamento Quitandinha,  
 Msc. Estadual: 120.51.11-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84  
 Referência em mês: 12/2016  
 Vencimento: 26/12/2016  
 Conta Contrato: 43084976



**Dados do cliente**

**KATIA SILVA**  
 R. DO SOL 5/N  
 NOVO 65/04 000 BOM LUGAR - MA  
 (CPF: 015.758.433-0/  
 Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOMIA  
 Classificação: Resid. Baixa Renda - MONOFASIC  
 Nr. Medidor: 11025867620  
 UL/Seq: BGI18004-1680  
 Teiriso Normal: 220 V  
 Fator de Potência: 0

**Demonstrativo de Faturamento**

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo	65	0,375385	24,40
Articulação Band. Amarela			0,32
ICMS subverni ou Baixa Renda			3,50
Cip Ilum Pub. Pref. Munic			7,93
Multa			0,50
Juros			0,05
<b>Total (R\$)</b>			<b>36,70</b>

**Total a pagar: R\$ 43,46**

**Composição do consumo (R\$)**

Compra de Energia Transmissão 0,60  
 Distribuição (Cemar) 10,55  
 Engargos Setoriais 6,64  
 Tributos Total (R\$) 31,30

**Histórico de Consumo (KWh)**

Período Fiscal	Reservado ao Fisco	Valor (R\$)
19/12/2016	19,5/11	7,71
	1,6437	0,42
	41,40	31,30
	12,0000	12,0000
	3,74	3,74

**Informações do consumo do mês**

Nº Medidor: 11025867620  
 Letura Anterior: 2.735  
 Letura Atual: 2.774  
 Consumo Qtd. de dias Constante: 31  
 Tarifa sem tributos (R\$): 30  
 R\$ ANEEL 2127/16: 0,296000  
 65

**Revisão de Vencimento**

Número do Programa Social: 1617556161

**Indicadores de continuidade**

OUTROS	DIC	FIC	DMIC
Matr Men	603	361	3,64
Matr Tri	1208	122	0,00
Matr Anu	2412	1449	0,00
Apurado Men	000	000	0,00

**Datas**

Emissão: 19/12/2016  
 Apresentação: 19/12/2016  
 Prazo próxima leitura: 17/01/2017  
 Conjunte: BACABAL  
 EUSD(R\$): 10,47

**Informações para o cliente**

Períodos: Band. Tarifa: Amarela | 19/11 - 30/11 Verde | 01/12 - 19/12  
 BENEF. TAR. SOCIAL RES 414/10 RS 25.23





GOVERNO MUNICIPAL  
**BOM LUGAR**  
UNIDOS FORÇAS PARA TRANSFORMAR

Processo:	0201008/2017
FLS:	109
Rúbrica:	


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.  
CNPJ: 01.611.400/0001-04

Sr.  
**Josinaldo Torres de Oliveira**  
Secretário Municipal de Administração

Senhor Secretário,

Na qualidade de Secretário Municipal da Educação, solicito que seja autorizada à Comissão Permanente de Licitação – CPL, a proceder a instauração e abertura do processo licitatório, objetivando locação de Imóvel destinado a locação para uso do Prédio da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação deste Município, durante ao exercício vigente.

Bom Lugar – MA, 03 de Janeiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Geone Batista do Carmo**  
Secretário de Educação



GOVERNO MUNICIPAL  
**BOM LUGAR**  
UNIDOS FORÇAS PARA TRANSFORMAR


Processo:	020/0082017
FLS:	10
Rubrica:	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.  
CNPJ: 01.611.400/0001-04

#### SETOR FINANCEIRO

Solicitamos informações sobre a disponibilidade orçamentária para ocorrer a despesa com a contratação para locação de imóvel situado na Rua Santo Antônio s/n, Centro, Bom Lugar – Ma, para uso do prédio da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação deste município, durante ao exercício vigente.

Bom Lugar – MA, 04 de Janeiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Josinaldo Torres de Oliveira**  
**Secretário de Administração**



GOVERNO MUNICIPAL  
**BOM LUGAR**  
UNIDOS FORÇAS PARA TRANSFORMAR

Processo: 03 01008/2017  
FLS: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.  
CNPJ: 01.611.400/0001-04

**SETOR DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
INDICAÇÃO DE RECURSOS  
PARA CONTRATAÇÃO  
DIRETA**

Bom Lugar – MA, 04 de Janeiro de 2017.

Ao Sr.  
Secretário de Administração,

Em atenção à Solicitação do Senhor, que solicita que seja informado a existência de recursos financeiros, para atender a contratação de locação de Imóvel, para uso do Prédio da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação deste Município, levo ao conhecimento do Senhor, que consta da Lei Orçamentária em vigor disponibilidade para efetivar a citada contratação, conforme abaixo:

ORGÃO	05 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE GESTORA	05.01– SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122 –ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0003 –EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE	2.027 – MANUT. E FUNC. DA SEC. EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO	000– RECURSOS ORDINÁRIOS

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais).

Sendo o que me cumpria para o momento subscrevo me,

Atenciosamente.

SETOR CONTÁBIL

  
**Edilson Alves Feitosa**  
CRC - TO - 001937/0-6



GOVERNO MUNICIPAL

**BOM LUGAR**

UNIDOS FORÇAS PARA TRANSFORMAR

Processo:	02010082017
FLS:	12
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.  
CNPJ: 01.611.400/0001-04

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO:** Locação de Imóvel para uso do Prédio da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação deste Município

Na qualidade de ordenador de despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Bom Lugar – MA, 04 de Janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Josinaldo Torres de Oliveira**  
Secretário de Administração



GOVERNO MUNICIPAL  
**BOM LUGAR**  
UNIDOS FORÇAS PARA TRANSFORMAR

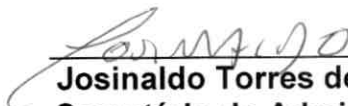
Processo:	020100905/2017
FLS:	13
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.  
CNPJ: 01.611.400/0001-04

## DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2017 em que ocorrerá a despesa objeto da dispensa de licitação, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.36.00 - de 0,02%.

Bom Lugar – MA, 04 de Janeiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Josinaldo Torres de Oliveira  
Secretário de Administração



GOVERNO MUNICIPAL

**BOM LUGAR**

UNIDOS FORÇAS PARA TRANSFORMAR

Processo:	0201008/2017
FLS:	
Rubrica:	14


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.  
CNPJ: 01.611.400/0001-04

À CPL

## AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Lugar, a tomar as providências legais, no tocante à contratação direta de locação de Imóvel para uso do Prédio da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação deste Município, por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Bom Lugar – MA, 05 de Janeiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Josinaldo Torres de Oliveira**  
Secretário de Administração



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	0201008/2017
FLS:	15
Rubrica:	

**PORTARIA Nº 013, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação pertinente resolve:**

**Art. 1º** - Nomear, no termos do art. 51 da lei 8.666/93 a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, cujos membros são relacionados a seguir, cabendo ao primeiro pela ordem, responder pela presidência da referida Comissão.

**Membros Efetivos**

Rosilene Meneses DelmondesBarros – **Presidente**  
AntoniaGenilde Lima Melo da Silva – **Membro**  
Odair Francisco da Silva Costa – **Membro**

**Suplentes**

Samara Miranda dos Santos – **1º Suplente**  
Aryennes da Cruz Miranda – **2º Suplente**

**Art. 2º** - Cabe aos membros da Comissão Permanente de Licitação ora nomeada, os procedimentos de abertura, julgamento e adjudicação de processos licitatórios, promovidos por esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar, em 02 de Janeiro de 2017.

**LUCIENE ALVES DUARTE**  
*Prefeita Municipal de Bom Lugar*

GOVERNO MUNIC. DE BOM LUGAR - MA  
  
Luciene Alves Duarte  
Prefeita Municipal  
CPF:235.601.618-84



Processo:	0201008/2017
FLS:	16
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.  
CNPJ: 01.611.400/0001-04

## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que deu origem ao processo de dispensa nas condições abaixo.

### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0201008-2017
- Dispensa de Licitação nº 008/2017
- Requisitante: **Secretaria Municipal de Educação**

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Dispensa de Licitação nº 008/2017, objetivando locação de Imóvel destinado a locação para uso do Prédio da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação deste Município. Conforme Lei nº 8.666/93, em especial o art. 24, inciso X, e demais disposições aplicáveis à espécie. Durante o exercício de 2016.

### ESTIMATIVA DO VALOR:

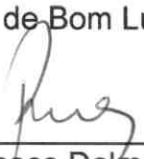
Valor Total de R\$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais).

### DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender ao objeto desta dispensa ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO	05– SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE GESTORA	05.01 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122 –ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0003 – EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE	2.027– MANUT. E FUNC. DA SEC. EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO	000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Comissão Permanente de Licitação de Bom Lugar – MA, 05 de Janeiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Rosilene Meneses Delmondes Barros  
Presidente CPL





GOVERNO MUNICIPAL  
**BOM LUGAR**  
UNIDOS FORÇAS PARA TRANSFORMAR

Processo:	020/008/2017
FLS:	17
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.  
CNPJ: 01.611.400/0001-04

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201008-2017**

**CREDOR:** Francisco Eriberto de Paula.

**OBJETO:** Locação de Imóvel destinado a locação para uso do Prédio da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso X da Lei 8.666/93

A Prefeitura Municipal de Bom Lugar – MA, através da Comissão Permanente de Licitação deste Município, apresenta justificativa pertinente à contratação do Sr. Francisco Eriberto de Paula, para a locação de Imóvel para uso do Prédio da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação deste Município. Considerando que, pela realização do imóvel locado pelo Sr. Francisco Eriberto de Paula, a Prefeitura Municipal de Bom Lugar, está pagará a importância de **R\$ 19.800,00** (Dezenove Mil e Oitocentos Reais), durante 12 meses. Considerando que consoante o art. 24, inciso X, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, conforme delineado no artigo citado abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...] X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

[...].

Fica dispensa a realização de licitação, posto que a contratação atende de pleno o disposto no art. 24, X da Lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma Lei, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para ratificação da Sr. Secretário Municipal de Educação, e posterior publicação.

Bom Lugar – MA, 05 de Janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Rosilene Meneses Delmondes Barros**  
Presidente CPL



GOVERNO MUNICIPAL  
**BOM LUGAR**  
UNIDOS FORÇAS PARA TRANSFORMAR

Processo:	020/008/2017
FLS:	18
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.  
CNPJ: 01.611.400/0001-04

## RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação do Município de Bom Lugar – MA, no uso de suas atribuições e fulcro no Art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA a dispensa de licitação de nº 008/2017, que tem como objeto a locação de Imóvel para uso do Prédio da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação deste Município, com base no Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Bom Lugar – MA, 05 de Janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**GEONE BATISTA DO CARMO**  
Secretário de Educação



GOVERNO MUNICIPAL  
**BOM LUGAR**  
UNIDOS FORÇAS PARA TRANSFORMAR

Processo:	020/008/2017
FLS:	19
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.  
CNPJ: 01.611.400/0001-04

À  
Assessoria Jurídica  
NESTA

Encaminhe os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer sobre a contratação direta de locação de Imóvel para uso do Prédio da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação deste Município, com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/93.

Bom Lugar – MA, 05 de Janeiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Rosilene Meneses Delmondes Barros**  
Presidente CPL



GOVERNO MUNICIPAL  
**BOM LUGAR**  
UNIDOS FORÇAS PARA TRANSFORMAR

Processo:	0201008/2017
FLS:	20
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.  
CNPJ: 01.611.400/0001-04

### ASSESSORIA JURÍDICA

**Dispensa de licitação para** locação de imóvel para uso do Prédio da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação deste Município, **no valor de R\$ 19.800,00.** (Dezenove Mil e Oitocentos Reais).

### PARECER

**REFERENTE:** locação de imóvel para uso do Prédio da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

**VALOR: R\$ 19.800,00.** (Dezenove Mil e Oitocentos Reais).

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso X da Lei 8.666/93

Submete-me à Assessoria Jurídica a justificativa da CPL, para a locação de Imóvel para uso do Prédio da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação deste Município, de propriedade do Sr. Francisco Eriberto de Paula, no valor de R\$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais).

Ora o art. 24, inciso X, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, conforme delineado no artigo citado abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:  
[...] X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;  
[...].

Diante da previsão legal que ampara a contratação direta sem licitação quando for para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, e considerando que o valor de locação importa em R\$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais). OPINO



GOVERNO MUNICIPAL

**BOM LUGAR**

UNIDOS FORÇAS PARA TRANSFORMAR

Processo	02010082017
FLS.	21
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.  
CNPJ: 01.611.400/0001-04

pela contratação de locação de imóvel com DISPENSA DE LICITAÇÃO do imóvel pertencente ao Sr. Francisco Eriberto de Paula.

É o nosso parecer.

Bom Lugar – MA, 06 de Janeiro de 2017.

*Erika Luana Lima Durans*

**Erika Luana Lima Durans**  
**Assessora Jurídica**  
**OAB- 14.156**

*Erika Luana Lima Durans*  
Advogada  
OAB-MA: 14.156



GOVERNO MUNICIPAL  
**BOM LUGAR**  
UNIDOS FORÇAS PARA TRANSFORMAR

Processo:	020/008/2017
FLS:	22
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.  
CNPJ: 01.611.400/0001-04

À  
Rosilene Meneses Delmondes Barros  
Presidente da CPL

Retornem os autos à CPL para as providências cabíveis.

Bom Lugar – MA, 06 de Janeiro de 2017.

*Erika Luana Lima Durans*

**Erika Luana Lima Durans**  
**Assessora Jurídica**  
**OAB- 14.156**

*Érika Luana Lima Durans*  
Advogada  
OAB-MA: 14.156



GOVERNO MUNICIPAL  
**BOM LUGAR**  
UNIDOS FORÇAS PARA TRANSFORMAR

Processo:	020/008/2017
FLS:	33
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.  
CNPJ: 01.611.400/0001-04

Sr.  
**Geone Batista do Carmo**  
Secretário Municipal de Educação

Remetemos aos autos à apreciação do Senhor, a fim de que seja homologado o objeto desta.

Bom Lugar – MA, 06 de Janeiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Rosilene Meneses Deimondes Barros**  
Presidente CPL



GOVERNO MUNICIPAL

**BOM LUGAR**

UNIDOS FORÇAS PARA TRANSFORMAR

020/009/2017
24

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.  
CNPJ: 01.611.400/0001-04

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Dispensa de Licitação nº 008/2017

O Secretário Municipal de Educação do Município de Bom Lugar – MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, ante a Dispensa de Licitação N° 008/2017 – Objeto: locação de Imóvel para uso do Prédio da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação deste Município, com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/93, HOMOLOGA o objeto da presente dispensa de licitação à Francisco Eriberto de Paula, no Valor Total de R\$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais).

Bom Lugar – MA, 06 de Janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Geone Batista do Carmo**  
Secretário Municipal de Educação





GOVERNO MUNICIPAL

**BOM LUGAR**

UNIDOS FORÇAS PARA TRANSFORMAR

Processo:	0201008/2017
FLS:	25
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.  
CNPJ: 01.611.400/0001-04

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Solicito que Vossa Senhoria compareça à Prefeitura Municipal de Bom Lugar, para assinatura do contrato de locação de Imóvel para uso do Prédio da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Bom Lugar – MA, 06 de Janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Geone Batista do Carmo**  
**Secretário Municipal de Educação**

Ciente em 06/01/2017

\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO ERIBERTO DE PAULA**  
**CPF: 124.818.903-53**



GOVERNO MUNICIPAL

**BOM LUGAR**

UNIDOS FORÇAS PARA TRANSFORMAR

Processo:	02 01008/2017
FLS:	26
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.  
CNPJ: 01.611.400/0001-04

## CONTRATO DE LOCAÇÃO

### DISPENSA Nº 008/2017

CONTRATO Nº 0901008/2017 DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O Sr. GEONE BATISTA DO CARMO, PORTADOR DO CPF Nº695.708.503-10, E O SR. FRANCISCO ERIBERTO DE PAULA CPF Nº 124.818.903-53 OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201008/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017.

Por este instrumento particular, o **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através da *PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR*, situada na Rua Santo Antônio s/n, Centro, BOM LUGAR - MA., CNPJ nº 01.611.400/0001-04, neste ato representada pela Sr. Geone Batista do Carmo, Secretário de Educação, portador do CPF nº695.708.503-10, a seguir denominada CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. Francisco Eriberto de Paula, portador do CPF: 124.818.903-53, residente e domiciliado na Rua do Sol s/n Centro Bom Lugar/MA, CEP 65.704-000, doravante denominado **CONTRATADO (A)** na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

#### **Cláusula primeira – Do Contrato de Locação:**

O presente contrato tem pôr objeto, a locação do Imóvel para uso do Prédio da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação deste Município, localizado Rua Santo Antônio, s/n Centro, CEP 65.704-000, Bom Lugar/MA,

#### **Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:**

Este contrato tem como amparo legal a dispensa de licitação na modalidade Dispensa nº 008/2017, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se,



GOVERNO MUNICIPAL  
**BOM LUGAR**  
UNIDOS FORÇAS PARA TRANSFORMAR

Processo:	020100812017
Fls:	27
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.  
CNPJ: 01.611.400/0001-04

supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula terceira – Do valor contratual e das condições de pagamento:**

Pela locação ora contratada, a Contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais), dividido em 12 parcelas de R\$ 1.650,00 (Hum mil seiscientos e cinquenta reais) mensais, a ser pago por via transferência bancária creditado em conta com vencimento até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao vencido.

**Cláusula quarta – Da vigência contratual:**

A locação, objeto do presente contrato, terá vigência do dia 09 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

**Cláusula quinta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de BOM LUGAR – MA, classificada conforme dotação abaixo especificado:

ORGÃO	05– SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE GESTORA	05.01 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12– EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122 –ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0003 – EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE	2.027 – MANUT. E FUNC. DA SEC. EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO	000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**Parágrafo Único:** Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**Cláusula sexta – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:**

A contratante não arcará com os encargos de mora por atraso de pagamento decorrente de culpa exclusiva do Contratado.



GOVERNO MUNICIPAL  
**BOM LUGAR**  
UNIDOS FORÇAS PARA TRANSFORMAR

PROCESSO:	02 01008/2017
FLS:	28
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.  
CNPJ: 01.611.400/0001-04

**Cláusula sétima – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:**

O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado  
VDI = Valor Inicial  
INI = IGP-M/FGV na data inicial  
INF = IGPM/FGV na data final

**Cláusula oitava – Do reajustamento de preços:**

Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** O preço contratado que sofrer revisão não ultrapassará ao preço praticado no mercado.

**Parágrafo Segundo:** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de BOM LUGAR - MA.

**Cláusula nona – Da alteração contratual:**

O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

**Cláusula décima – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:**

Constituem direitos de a contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro:** Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:



GOVERNO MUNICIPAL  
**BOM LUGAR**  
UNIDOS FORÇAS PARA TRANSFORMAR

Processo:	02 01/0081/2017
FLS:	29
Rubrica:	/

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.  
CNPJ: 01.611.400/0001-04

I- Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

II- Comunicar ao contratado ocorrências relacionadas com ao imóvel objeto do contrato de locação.

III- Realizar as reparações que se fizerem necessárias para a, conservação e manutenção do IMÓVEL no estado em que o recebeu, nenhuma modificação será permitida, a não ser com autorização do locador, ficando estas como parte integrante do mesmo, exceto os acréscimos removíveis que ao final do contrato ficarão na posse do locatário.

**Parágrafo Segundo:** Constituem obrigações do contratado:

I- Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

II- Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força abrir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

**Cláusula décima primeira – Da rescisão do contrato:**

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**Cláusula décima segunda – Dos ilícitos penais:**

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**Cláusula décima terceira – Da troca eventual de documentos:**

A troca eventual de documentos entre a contratante e o contratado, será realizada através de protocolo.

**Parágrafo Único:** Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula décima quarta – Dos casos omissos:**



Processo: 020/008/2017  
FLS: 30  
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.  
CNPJ: 01.611.400/0001-04

Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula décima quinta – Da publicação resumida deste instrumento:**

Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), serão efetuados no Diário Oficial do Município (DOM), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**Cláusula décima sexta – Do Foro:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal – MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

BOM LUGAR – MA, 09 de Janeiro de 2017.

**FRANCISCO ERIBERTO DE PAULA**  
CPF nº 124.818.903-53  
LOCADOR

**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**  
**GEONE BATISTA DO CARMO**  
Secretária de EDUCAÇÃO  
LOCATÁRIO

**Testemunhas:**

Nome:  CPF nº 013.760.033.09

Nome:  CPF nº 603.656.003.64



GOVERNO MUNICIPAL

**BOM LUGAR**

UNIDOS FORÇAS PARA TRANSFORMAR

Processo:	0201008/2017
FLS:	31
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.  
CNPJ: 01.611.400/0001-04

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0901008/2017  
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017**

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 01.611.400/0001-04, e o Sr. *Francisco Eriberto de Paula* CPF nº 124.818.903-53, **OBJETO:** locação de um Imóvel para uso do Prédio da Merenda Escolar deste Município, localizado na Rua Santo Antônio s/n Centro, de Bom Lugar – MA, de interesse da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, conforme especificações contidos no contrato do Processo Administrativo nº 0201008/2017, e Dispensa de Licitação nº 008/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, inciso X da referida Lei e suas posteriores alterações, **VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 19.800,00** (Dezenove Mil e Oitocentos Reais). **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, de 09 de Janeiro 2017 a 31 de Dezembro de 2017, **ORGÃO: 05 – Sec. Municipal de Educação: 05.01 – Sec. Municipal de Educação. /FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO/ SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral – PROGRAMA: 0003 –EDUCAÇÃO/ PROJETO ATIVIDADE: 2.027 – Manut. E Func. Da Sec. EDUCAÇÃO/ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física / FONTE DE RECURSO: 000 – Recursos Ordinários, SIGNATÁRIOS:** Geone Batista do Carmo, portador do CPF nº 695.708.503-10, pela Contratante e o Sr. Francisco Eriberto de Paula, CPF: 124.818.903-53, Pelo Contratado. **FORO:** Comarca de Bacabal - MA. Data da assinatura 09 de Janeiro de 2017.



**RATIFICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Educação do Município de Bom Lugar – MA, no uso de suas atribuições e filio no Art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA a dispensa de licitação de nº 008/2017, que tem como objeto a locação de Imóvel para uso do Prédio da Merenda Escolar deste Município, localizado na Rua 124.818.903-53, OBJETO: locação de um Imóvel para uso do Prédio da Merenda Escolar deste Município, localizado na Rua Santo Antônio s/n Centro, de Bom Lugar – MA, de interesse da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, conforme especificações contidas no contrato de Processo Administrativo nº 0201008/2017, e Dispensa de Licitação nº 008/2017. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, inciso X da referida Lei e suas posteriores alterações, VALOR GLOBAL: R\$ 19.800,00 (Dezove Mil e Oitocentos Reais). VIGÊNCIA: 12(doz) meses, de 09 de Janeiro 2017 a 31 de Dezembro de 2017. ORGAO: 05 – Sec. Municipal de Educação; FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO/SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral – PROGRAMA: 003 – EDUCAÇÃO/PROJETO ATIVIDADE: 2.027 – Manutenção Func. Da Sec. Educativa/CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física / FONTE DE RECURSO: 000 – Recursos Ordinários, SIGNATÁRIOS: José Erivane da Silva Jago, portador do CPF nº 498.934.243-72, pela Contratante e a Srª Francisca Miranda Araújo de Castro, CPF: 936.700.443-53, Pelo Contratado. FORO: Comarca de Bacabal - MA. Data da assinatura 09 de Janeiro de 2017.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0901008/2017 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017**

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 01.611.400/001-04, e o Sr. Francisco Erberto de Paula CPF nº 124.818.903-53, OBJETO: locação de um Imóvel para uso do Prédio da Merenda Escolar deste Município, localizado na Rua Santo Antônio s/n Centro, de Bom Lugar – MA, de interesse da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, conforme especificações contidas no contrato de Processo Administrativo nº 0201008/2017, e Dispensa de Licitação nº 008/2017. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, inciso X da referida Lei e suas posteriores alterações, VALOR GLOBAL: R\$ 19.800,00 (Dezove Mil e Oitocentos Reais). VIGÊNCIA: 12(doz) meses, de 09 de Janeiro 2017 a 31 de Dezembro de 2017. ORGAO: 05 – Sec. Municipal de Educação; FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO/SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral – PROGRAMA: 003 – EDUCAÇÃO/PROJETO ATIVIDADE: 2.027 – Manutenção Func. Da Sec. Educativa/CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física / FONTE DE RECURSO: 000 – Recursos Ordinários, SIGNATÁRIOS: José Erivane da Silva Jago, portador do CPF nº 498.934.243-72, pela Contratante e a Srª Francisca Miranda Araújo de Castro, CPF: 936.700.443-53, Pelo Contratado. FORO: Comarca de Bacabal - MA. Data da assinatura 09 de Janeiro de 2017.

**RATIFICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Bom Lugar – MA, no uso de suas atribuições e filio no Art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA a dispensa de licitação de nº 012/2017, que tem como objeto a locação de Imóvel para uso do Prédio Residencial a Serviço da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, com base no Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, Bom Lugar – MA, 05 de Janeiro de 2017. Jeferson Sousa Carvalho-Secretário Municipal de Saúde.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0901012/2017 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017**

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 01.611.400/001-04, e a Srª SELMA MIRANDA DE MELO SAMPALHO, CPF nº 684.740.593-72, OBJETO: locação de um Imóvel localizado na Av. Francisco s/n Centro, de Bom Lugar – MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no contrato de Processo Administrativo nº 0201012/2017, e Dispensa de Licitação nº 012/2017. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, inciso X da referida Lei e suas posteriores alterações, VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais). VIGÊNCIA: 12 meses, de 09 de Janeiro 2017 a 31 de Dezembro de 2017. ORGAO: 04 – Sec. Municipal de Saúde; FUNÇÃO: 10 Saúde/SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral – PROGRAMA: 003 – Saúde/PROJETO ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção Func. Da Sec. Saúde/CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física / FONTE DE RECURSO: 000 – Recursos Ordinários, SIGNATÁRIOS: JEFFERSON SOUSA CARVALHO, portador do CPF nº 047.251.753-82, pela Contratante e a Srª Selma Miranda de Melo Sampaio, CPF: 684.740.593-72, Pelo Contratado. FORO: Comarca de Bacabal - MA. Data da assinatura 09 de Janeiro de 2017.

**RATIFICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Bom Lugar – MA, no uso de suas atribuições e filio no Art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA a dispensa de licitação de nº 009/2017, que tem como objeto a locação de Imóvel para uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento deste Município, com base no Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, Bom Lugar – MA, 05 de Janeiro de 2017. José Erivane da Silva Lago-Secretário Municipal de Agricultura.

Processo: 0901008/2017  
 EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0901009/2017  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017  
 Rubrica





GOVERNO MUNICIPAL

**BOM LUGAR**

UNIDOS FORÇAS PARA TRANSFORMAR

Processo:	0201008/2017
FLS:	??
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.  
CNPJ: 01.611.400/0001-04

### ORDEM DE ENTREGA DO IMÓVEL


Ao Sr.  
Francisco Eriberto de Paula  
CPF: nº 124.818.903-53

Prezado Senhor,

Pela presente **Ordem de Entrega**, autorizo Vossa Senhoria à entrega do imóvel ora locado, objeto do processo Administrativo de nº 0201008/2017, Dispensa de Licitação de nº 008/2017, e de acordo com o que dispõe o artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a saber, a locação de imóvel para uso do Prédio da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação deste Município, durante o exercício de 2017, e de acordo com especificações com respectivos quantitativos e conforme contrato.

Bom Lugar – MA, 09 de Janeiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**GEONE BATISTA DO CARMO**  
**SEC. DE EDUCAÇÃO**

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO ERIBERTO DE PAULA**  
CPF: nº 124.818.903-53